



## PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

(ENTRE O MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA E A FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DO CAMPANÁRIO)


APOIO PARA AQUISIÇÃO DA CAPELA DO BOM DESPACHO E OBRAS DE  
AMPLIAÇÃO DA IGREJA PAROQUIAL DO CAMPANÁRIO

Considerando que:

A capela de Nossa Senhora do Bom Despacho, fundada em 1672, pelo morgado Jerónimo de Atouguia Bettencourt e sua mulher D. Catarina Espranger, foi ao longo dos tempos mantida como uma capela com forte devoção popular, onde a tradição, o profano e o religioso se confundem.

A sua fundação, acredita-se resulte da forte devoção à Nossa Senhora do Bom Despacho, resultante do facto dos primeiros residentes na freguesia serem oriundos do Norte de Portugal, sobretudo do Minho e do Porto. Outra possibilidade cultural para este facto, resulta da identificação das parecências entre os trajes tradicionais de uma povoação de Covide (Serras do Gerês - Minho), com os trajes das Serras de Campanário, aponta a literatura. João Gonçalves Zarco, um dos descobridores da ilha da Madeira, era também ele um residente no Porto, que pode ter tido influência na consumação da construção da capela.

As principais festas e romarias surgem assim a partir do século XVII, sobretudo pela devoção à Santa motivada pela produtividade na agricultura, já que naquela freguesia seria uma atividade penosa, dada as suas condições agrestes e a frequente falta de água. Também a pequena colónia de pescadores que se instalou no Calhau da Lapa suportaram-se ao longo dos tempos na Nossa Senhora do Bom Despacho. Ao longo do tempo, a forte vaga de emigração propagou a fé pela diáspora madeirense, motivando a sua devoção às graças pela proteção e sucesso nas terras de acolhimento. A devoção destes fiéis sempre foi tanta que rapidamente se alargou a outros cantos da Região madeirense, sendo hoje uma cerimónia, sobretudo do ponto de vista religioso muito procurada e com a qual a comunidade, sobretudo das zonas circundantes, mantém um carinho particular, organizando anualmente a romagem das açucenas.



É de todo o interesse do município garantir a salvaguarda deste património, não só religioso, mas também cultural e de afetos notórios por parte da população do município da Ribeira Brava, com particular relevo da população do Campanário, quer residente, quer espalhada pela diáspora.

Tendo em conta o volume patrimonial, assim como o seu valor histórico, cultural e religioso para o município, é de toda a pertinência para a autarquia apoiar, dentro das suas possibilidades, com financiamento para garantir a ampliação da Igreja Paroquial do Campanário que permitirá a criação do futuro museu de arte sacra na freguesia do Campanário. Este facto resulta assim numa intenção da autarquia em garantir o digno estado de preservação, bem como a sua adequada forma de exposição ao público, promovendo assim a afirmação da freguesia no contexto do roteiro museológico da Região.

O Município da Ribeira Brava, nos termos do n.º 1 e da alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património;

Neste âmbito, compete a Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a realização de obras e, desta forma, apoiar atividades de natureza social, cultural, ou outra de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

Justifica-se, assim, o apoio financeiro municipal tendo em vista a viabilização da aquisição da Capela do Bom Despacho e das referidas obras de ampliação da Igreja Paroquial do Campanário permitindo a criação do futuro museu de arte sacra na freguesia do Campanário, de acordo com o protocolo que segue.

**ENTRE:**



**PRIMEIRO OUTORGANTE:** *Câmara Municipal da Ribeira Brava*, pessoa coletiva n.º 511 236 417, com sede na rua do Visconde n.º 56, Ribeira Brava, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Ricardo António Nascimento, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE:** *Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Campanário*, NIF: 511 135 459, com sede na Rua Pe. José Antero, N.º 35, freguesia de Campanário e concelho da Ribeira Brava, representada pelo Pároco, Adelino Macedo Costa, residente na Rua Pe. José Antero, N.º 35, freguesia do Campanário e concelho da Ribeira Brava.

**Cláusula 1ª**  
**(Objeto)**

O presente protocolo de colaboração visa o apoio municipal entre a Câmara Municipal da Ribeira Brava e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Campanário.

**Cláusula 2ª**  
**(Objetivos)**

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à participação da aquisição da Capela do Bom Despacho e das obras de ampliação da Igreja Paroquial do Campanário, assim como, os moldes em que é efetuada a participação financeira por parte do Município da Ribeira Brava.

**Cláusula 3ª**  
**(Apoios Municipais)**

Ao primeiro outorgante cabe participar financeiramente o segundo outorgante com o montante de 90.000,00€, a ser atribuído em dez prestações, conforme as disponibilidades de Tesouraria do Município.


**Cláusula 4ª**  
**(Duração)**

O presente protocolo vigora durante o ano civil de dois mil e vinte.

**Cláusula 5ª**  
**(Gestão e Aplicação dos Apoios)**

É da exclusiva responsabilidade do segundo outorgante a gestão das verbas consignadas no presente protocolo, de acordo com os objetivos enunciados.

O segundo outorgante compromete-se a apresentar ao primeiro outorgante até ao final do mês de fevereiro do ano seguinte à atribuição do apoio, um relatório com a explicitação dos resultados alcançados, mencionando todas as tarefas e projetos, bem como o comprovativo das respetivas despesas, que foram implementadas ou executadas com o apoio atribuído pela Câmara Municipal da Ribeira Brava.

**Cláusula 6ª**  
**(Publicidade e divulgação)**

Sem prejuízo de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas, a paroquia beneficiária do apoio concedido no âmbito do presente protocolo, comprometem-se a mencionar o apoio da Câmara Municipal da Ribeira Brava.

**Cláusula 7ª**  
**(Penalizações)**

O não cumprimento das obrigações previstas no regulamento, ou nos acordos deles decorrentes, celebrados com os beneficiários dos apoios financeiros, confere à Câmara Municipal o direito de proceder à suspensão de execução dos mesmos.

A decisão de suspensão prevista no número anterior, bem como a sua fundamentação, é comunicada ao interessado, sendo-lhe fixado um prazo para cumprimento, que não pode exceder os 60 dias.

Ocorrendo o incumprimento das obrigações previstas no presente protocolo, ou nos acordos dele decorrentes, pode a Câmara Municipal rescindir o respetivo acordo, e exigir a reposição dos valores entregues caso não cumpra com o disposto anteriormente.

**Cláusula 8ª**  
**(Casos Omissos)**

Os casos omissos no presente protocolo serão objeto de acordo entre os outorgantes.


Não existindo acordo entre as partes, os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal da Ribeira Brava.


**Cláusula 9ª**  
**(Dotação Orçamental)**

As verbas que asseguram a execução do presente protocolo contêm a dotação orçamental SO/04050302, sendo estas pagas de acordo com as disponibilidades de Tesouraria e em conformidade com a Lei dos Compromissos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

**Paços do Concelho da Ribeira Brava, 2 de março de 2020.**

O Primeiro Outorgante,  
  
\_\_\_\_\_  
(Ricardo António Nascimento)

O Segundo Outorgante,  
  
\_\_\_\_\_  
(Adelino Macedo Costa)

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal da Ribeira Brava em 20 de fevereiro de 2020